

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BASSO
COMPONENTES AUTOMOTIVOS

São Paulo

2018

Plano de Recuperação Judicial Conjunto consoante a Lei n 11.101/2005 em atendimento ao artigo 53, para apresentação no Autos do Processo nº. 1056004-07.2018.8.26.0100 em trâmite na 2 Vara de Falências e Recuperação Judiciais do Foro de SP no estado de São Paulo.

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	5
1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	6
1.2. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	6
1.3. TERMOS E DEFINIÇÕES	6
2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA	8
2.1. BREVE HISTÓRICO.....	8
2.2. EVOLUÇÃO E CAUSAS DA CRISE	11
3. PLANO DE RECUPERAÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO E PREMISSAS	13
3.1. PLANEJAMENTO OPERACIONAL	13
3.1.1. BASES DO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRO OPERACIONAL.....	13
4. MERCADOS	15
5. LISTA DE CREDORES DA RECUPERANDA	16
6. MEIOS DE RECUPERAÇÃO	16
6.1. ORIGEM DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES	17
6.2. VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	17
7. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	17
7.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS	18
7.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL	18
7.3. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	18
7.3.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO	18
7.4. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS	19
7.5. CRÉDITOS DE PARCEIROS OPERACIONAIS	19
7.5.2. CRÉDITOS DE PARCEIROS FINANCEIROS	21
7.6. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	21
7.6.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO	21
7.7. CREDORES NÃO SUJEITOS	21
7.8. DISTRIBUIÇÃO DE PAGAMENTOS	22
7.9. RESUMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES	22
8. CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO	23
9. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO	23
10. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	24
11. INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS	24
11.1. DATA DO PAGAMENTO	25
12. PUBLICIDADE DOS PROTESTOS	25
13. ATIVOS FIXOS	25
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	26
14.1. INVALIDADE PARCIAL	26
14.2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS	27

14.3. LEI APLICÁVEL	27
14.4. ELEIÇÃO DE FORO	27
15. NOVAÇÃO DA DÍVIDA	27
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS – RESUMO	28

ANEXO I – PROJEÇÃO DE RESULTADO ECONÔMICO/FINANCEIRO**ANEXO II – LAUDO ECONÔMICO/FINANCEIRO****ANEXO III – AVALIAÇÃO CONTABIL DE ATIVOS**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Devido as dificuldades econômicas e financeiras pelas quais vinha passando, em 25 de maio de 2018 a Basso Componentes Automotivos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 60.862.604/0001-79 ingressara com pedido de recuperação judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 “LRF”, visando a superação da crise econômico-financeira;

A Basso Componentes Automotivos têm sua administração com o sócio e administrador, Sr. Felício Basso, conforme Contrato Social juntando aos autos e tem seu principal estabelecimento e sede localizado na Estrada do Jaraguá, 4.111, Via Anhanguera KM 25, 5, Cep: 05276-962, Bairro Perus, São Paulo – SP.

O processo de recuperação judicial foi distribuído junto a 2ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo “Juízo da RJ”, sob o no. 1056004-07.2018.8.26.0100.

O deferimento do processamento da recuperação judicial ocorreu em 29 de maio de 2018, , com a disponibilização dessa decisão no Diário de Justiça do Estado de São Paulo no dia 25 de Junho de 2018, sendo nomeado como Administrador Judicial Valor Consultores Associados Ltda., inscrita no C.N.P.J sob nº 11.556.662/0002-40, representada por Samuel Fernando Hubler dos Santos OAB/SP nº 402.846.

O presente Plano de Recuperação Judicial “Plano” é apresentado em cumprimento ao disposto no artigo 53 e foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial, proposto sob a égide da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005 – “Lei de Recuperação de Empresas”), “LRF”;

Para assessoria jurídica das empresas durante o processo de recuperação judicial, foi contratado o Escritório Nicola, Saragossa e Campos Advogados e para assessoria para elaboração do Plano e estratégia de Recuperação Judicial foi contratada a empresa CCamara Consultoria Empresarial.

Com o Plano de Recuperação judicial a Recuperanda pretende (i) honrar com o pagamento dos credores; (ii) preservar as atividades; e (iii) manter-se como fonte geradora de riquezas, tributos e principalmente empregos;

O Plano de Recuperação Judicial propõe condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas e demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa, conforme anexos I e II deste documento, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamentos aos credores e a geração dos recursos financeiros nas condições e prazos propostos, consoante os artigos 50, 53 da Lei 11.101/2005.

1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Objetivo principal da recuperação judicial é viabilizar a superação da crise econômica-financeira do devedor. Pretende-se, com a recuperação judicial, na forma da lei, conciliar a manutenção e continuidade das atividades empresariais da Recuperanda com o pagamento dos credores, de forma a propiciar o cumprimento da função social da empresa.

Este Plano representa uma alternativa viável para o pagamento sustentável e ordenado das obrigações da Recuperanda, permitindo a manutenção da fonte produtora, dos empregos dos trabalhadores e do interesse dos credores, promovendo a preservação da empresa.

1.2. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Este Plano tem o objetivo de permitir a Recuperanda superar a crise econômica-financeira e atender aos interesses dos credores, estabelecendo a fonte de recursos e um cronograma de pagamentos. Em função da viabilidade econômica e do valor agregado da Recuperanda, a manutenção das atividades é uma medida muito mais vantajosa para os credores do que a liquidação e a falência. Especificamente, o Plano proposto confere a cada um dos credores da Recuperanda um fluxo de pagamentos ordenado, que lhes assegure o melhor retorno possível de ser propiciado pela Recuperanda.

1.3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Os termos e expressões abaixo sempre que utilizados, conforme apropriado neste documento, terão significado que lhes serão atribuídos neste item. As definições são aplicáveis no singular e no plural, no gênero masculino ou no feminino, sem que, com isso, tenham alteração de significado. A lista abaixo não prejudica outras definições que venham a ser introduzidas ao longo de todo o Plano de Recuperação Judicial.

“Administrador Judicial”: Valor Consultores Associados Ltda., inscrita no C.N.P.J sob nº 11.556.662/0002-40, representada por Samuel Fernando Hubler dos Santos OAB/SP nº 402.846, nomeado nos Autos da recuperação judicial;

“AGC”: Assembleia Geral de Credores, a ser convocada e instalada na forma prevista na LFR;

“Créditos Sujeitos”: são os créditos sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial e existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda;

“Créditos Trabalhistas”: são os créditos sujeitos de natureza trabalhista e/ou acidentária existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial contra a Recuperanda;

“Créditos com Garantia Real”: são os Créditos Sujeitos garantidos por penhor, hipoteca ou anticrese, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial contra a Recuperanda.

“Créditos Quirografários”: são os Créditos Sujeitos desprovidos de garantia real, cessão ou alienação fiduciária, ou qualquer tipo de propriedade fiduciária ou reserva de domínio;

“Créditos não Sujeitos”: são créditos que não eram sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial, nos termos do artigo 49, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda.

“Credores com Garantia Real”: são os credores titulares de créditos com garantia real;

“Credores não Sujeitos”: são credores titulares de créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do artigo 49;

“Credores Parceiros Financeiros”: são os credores titulares de créditos com garantia real ou quirografários que poderão financiar/fomentar a Recuperanda.

“Credores Sujeitos”: são credores titulares de créditos concursais, sujeitos aos efeitos da recuperação judicial;

“Credores Trabalhistas”: são credores titulares de créditos trabalhistas;

“Credores Quirografários”: são credores titulares de créditos quirografários;

“Data de Homologação”: data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo;

“Fisco”: trata-se de todas as entidades arrecadadoras de tributos, impostos e contribuições, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais;

“Juízo da Recuperação Judicial”: Juízo da 2º Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP;

“Avaliação Contábil de Ativos”: vide anexo III;

“**Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro**”: vide anexo II;

“**LRF**”: Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária – Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

“**Plano de Recuperação Judicial** ou “**Plano**” ou “**PRJ**”: trata-se deste documento, apresentado pela Recuperanda em atendimento ao artigo 53 da LRF;

“**Projeção de Resultado Econômico-Financeiro**”: vide anexo I;

“**Recuperanda**”: Basso Componentes Automotivos.

2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

2.1. BREVE HISTÓRICO

A BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS, iniciou suas atividades em meados de 1961, por meio de iniciativa de seu atual sócio, Felício Basso. Assim, desde o início, atua junto a indústria automobilística, tendo como objetivo principal de suas atividades, atualmente, a fabricação de peças e acessórios para veículos automotores.

Durante esses mais de 50 anos de crescimento constante, a BASSO viveu momentos expressivos e acompanhou toda a evolução do mercado automotivo.

Não obstante, é importante destacar que, desde sua constituição, a Basso passou por todas as dificuldades imagináveis, com recursos financeiros limitados, sucessivos planos econômicos, inflação descontrolada, concorrência acirrada, fornecedores oligopolizados, mas conseguiu sobreviver e crescer através do continuo esforço de seu sócio e funcionários.

Para tanto, a BASSO desenvolveu alta expertise na fabricação de produtos fundidos e forjados usinados e está estruturada para atender projetos em esfera global. Formada por uma equipe multidisciplinar e regida por gestão corporativa sustentável, a BASSO organiza-se em duas divisões: Fundição e Usinagem.

Deste modo, a Basso trabalha com o processo de fusão em forno a indução, fornecendo as mais diversas formas comerciais de ferro fundido, desde o ferro cinzento até peças em Ni-Resist, passando pelos ferros nodulares, SiCrMo, ferro Vermicular e ADI.

Assim, firmou-se como uma das mais completas fornecedoras do segmento, com estrutura atual para usinagem de 20.000 horas/mês e capacidade de 400 tons peças/mês numa das mais especializadas e completas fundições do país.

Nesse caminho, a BASSO ganhou reconhecimento nacional através do seu potencial de produção e de desenvolvimento, tornando-se a opção sempre presente, dentro do setor automotivo, quando a necessidade de seus clientes é por peças de ferro forjado, fundido ou usinado.

Destaque-se que, agregando em cada etapa dos projetos os setores de engenharia de desenvolvimento e processos, engenharia de qualidade e ferramentaria, a Basso apresenta sustentação na excelência dos produtos e dos serviços ofertados.

Deste modo, a BASSO tornou-se referência na sua área de atuação, se destacando não apenas pela capacitação, tecnologias e inovações, como também pela vocação histórica em oferecer soluções criativas e especialização no foco das necessidades dos clientes, atendendo as mais altas expectativas do mercado automotivo.

Seu parque industrial está localizado dentro da cidade de São Paulo numa área total de 29.000 m², em meio à reserva ambiental do Jaraguá e ao Parque Anhanguera, maior parque municipal da cidade.

Neste parque, numa área construída de 5.000 m², estão os 03 (três) complexos industriais onde estão instalados os recursos de usinagem, fundição, todo o staff técnico de laboratórios, desenvolvimento e também o setor administrativo.



Imagens da entrada da Basso e vista área

Produzindo todas as soluções em um só lugar, a Basso consegue potencializar os processos de fundição e usinagem, otimizando tempo e gerando eficiência e economia. Estes conceitos se traduzem em competitividade, estimulando a novos desafios e forte relação com seus clientes.

Não por acaso, carrega sua marca junto às principais empresas do setor automobilístico, tais como MERCEDES BENS, PEUGEOT, GENERAL MOTORS, CITROEN, HONDA, BENTELER E GARRET, dentre outras.

Assim, a BASSO sempre foi reconhecida como fornecedora de qualidade e confiabilidade, fornecedora de soluções completas em componentes para as mais exigentes indústrias automotivas e sistemistas (fabricantes de autopeças), agregando investimentos em tecnologias, capital humano, certificações e gestão ambiental.

Nesse eito, estabeleceu com seus diversos parceiros de negócios uma relação baseada na ética e na firme determinação do atendimento as exigências do mercado automobilístico.

Com efeito, dentre os valores da BASSO, destacam-se o comprometimento, a integração, ética e transparência, resultado, prontidão para mudanças, parceria com os clientes, respeito à vida, diversidade humana e cultural e o compromisso socioambiental.

Vale destacar que a Basso conta hoje com 110 (cento e dez) funcionários diretos e estima-se que em razão da sua atividade empresarial, emprega aproximadamente 400 (quatrocentos) colaboradores indiretos junto aos seus fornecedores e clientes.



Área Externa - Basso



Visão da área de Usinagem – Basso



Visão da área de Fundição – Basso

2.2. EVOLUÇÃO E CAUSAS DA CRISE

Como visto, a Recuperanda possui posição de destaque junto ao seu segmento de mercado, exercendo suas atividades com sucesso e probidade junto a fornecedores e clientes, em sua maioria grandes empresas, mantendo o pagamento de seus compromissos com pontualidade e honestidade, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade brasileira.

Diante desta crise, que abalroou todas as empresas nacionais e prejudicou diversos de seus clientes, a BASSO manteve-se firme em seu compromisso com a excelência de suas atividades, mas precisou se valer da ajuda do mercado financeiro que propiciou o refinanciamento das dívidas.

Ocorre que, diante destes novos refinanciamentos, em conjunto com o alto investimento realizado na planta industrial, a BASSO ficou com um alto endividamento junto aos bancos.

Para piorar a situação, no ano de 2013, com a troca da motorização da tecnologia de motores a diesel, os principais clientes da BASSO passaram a importar motores prontos, descontinuando a compra de produtos nacionais, piorando ainda mais as vendas da empresa, e com isso alavancando ainda mais o endividamento financeiro da empresa.

Não obstante, já no ano de 2015, o país entrou em grave crise Política e Econômica que fez com que a BASSO perdesse ainda mais clientes, diminuindo suas receitas de tal modo que acabou endividando-se ainda mais junto aos bancos.

Foi amplamente divulgado, inclusive, que com a crise econômica sem precedentes que abarcou o Brasil desde então, houve uma severa e brusca queda no mercado de venda de veículos e automobilismo em geral, afetando diretamente o caixa da empresa.

Os efeitos disto são notórios: diversos de seus clientes reduziram drasticamente seus pedidos. Com a diminuição das vendas, não poderia ser outra a consequência senão a queda de faturamento.

Outro fator que trouxe significativo aumento dos custos operacionais da BASSO foi decorrente do aumento da energia elétrica, em razão da estiagem que atingiu diversas regiões do país nos anos de 2014 a 2016.

Como se isso não bastasse, o fato que mais ajuda a agravar a situação de toda empresa com diminuição de receitas é o encarecimento do crédito, circunstância crucial para a crise da BASSO que já estava muito alavancada.

E como se sabe, diante das turbulências vividas pelo mercado internacional nos anos de 2008 e 2012, além da desaceleração da economia brasileira vivenciada nos últimos três anos, o fato é que as instituições financeiras passaram a oferecer cada vez menos crédito e a juros mais elevados, fazendo com que a atividade empresarial da empresa ficasse espremida de um lado pela queda da demanda e de outro pelos custos financeiros elevados.

Nesse contexto, não há como se negar que a crise que atinge a produção industrial brasileira afeta diretamente as atividades da BASSO, sendo certo que tal cenário perdura até hoje, e cuja consequência foi o aumento significativo do seu endividamento junto às instituições financeiras e empresas de fomento mercantil para honrar seus compromissos, o que acabou por gerar um desequilíbrio financeiro.

Desse modo, a diminuição da produção em decorrência da redução drástica de pedidos, o alto custo do crédito e a desaceleração constante da economia brasileira, que afeta diretamente a produção industrial, ocasionaram um grande recuo no faturamento, fazendo com que os exorbitantes custos dos financiamentos se sobrepuxessem, contaminando a atividade operacional da BASSO pelo custo destas dívidas.

Apesar de todas as dificuldades já expostas, a Basso acredita ser transitória sua atual situação e tem a certeza que esse estado de gravidade é passageiro, mediante as medidas administrativas e financeiras necessárias para equilibrar a receita com seus custos e despesas, a fim de sanear sua atual situação de crise financeira.

Dentre as várias medidas saneadoras já efetivadas, em curso ou programadas, encontram-se: a diminuição do quadro funcional, cortes drásticos de despesas na área operacional/administrativa e a readequação de seus preços.

Ademais, vislumbra-se uma retomada no setor automobilístico nacional, diante da volta no crescimento da venda de veículos, o que, certamente, contribuirá para soerguimento financeiro da Basso.

Contudo, é fundamental que a BASSO conte com a possibilidade de readequar o fluxo de pagamentos de seu passivo mediante a concessão de uma Recuperação Judicial, com o fito de ajustar os desembolsos necessários com o seu faturamento, observando-se o equilíbrio financeiro exigido para completa quitação de todos os seus débitos.

Portanto, a transitoriedade do abalo financeiro da empresa também pode ser verificada quando observada sua situação econômica, pois seu patrimônio e sua capacidade produtiva são inspiradores de total e absoluto respeito, sendo certo que essa situação temerosa é passageira e será superada.

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO E PREMISSAS

3.1. PLANEJAMENTO OPERACIONAL

A partir do pedido de recuperação judicial, a Recuperanda terá a oportunidade de redefinir pontos estratégicos na operação e, através dos administradores e colaboradores, desenvolveram um plano de reestruturação com ações para as áreas administrativas, comercial e financeira.

Visando as melhorias necessárias para permitir a empresa voltar à lucratividade e consequentemente cumprirem com a liquidação dos débitos e alcançarem a manutenção a médio e longo prazo, o que depende, não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da capacidade de geração de caixa, as medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão fundamentadas nas decisões do item a seguir.

A Recuperanda está adequando a estrutura operacional e administrativa e implementando as primeiras ações desde o pedido de recuperação judicial. Sendo assim, são apresentadas, abaixo, as principais premissas utilizadas para a confecção do plano de recuperação e reestruturação.

3.1.1. BASES DO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRO OPERACIONAL

Após o pedido de Recuperação Judicial a Recuperanda, através de sua diretoria e das suas unidades de negócio, desenvolveram um plano de reestruturação financeiro-operacional visando à lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade, a médio e longo prazo, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa. As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

Área Comercial

- Reestruturação de políticas comerciais em relação às margens visando a readequação do mix de produtos e comercialização dos itens mais rentáveis;
- Exploração de novos nichos de mercado;
- Plano orçamentário de vendas, com metas para todos os segmentos de atuação;

Área Administrativa

- Programa de redução de gasto com pessoal, horas extras e redução de despesas fixas, evitando gastos desnecessários, desperdícios e ações sem planejamento;
- Fortalecimento da política de recursos humanos para que contemple: otimização de resultados, profissionalização, melhorias no processo de seleção, treinamento e valorização social e profissional dos colaboradores internos visando à redução dos custos de pessoal;
- Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos;
- Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial através de uma análise SWOT (*strengths-forças, weaknesses-fraquezas, opportunities-oportunidades e threats-ameaças*).

Área Financeira

- Busca de novas linhas de crédito, menos onerosas e mais adequadas;
- Renegociação de tarifas bancárias;
- Renegociação do passivo não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, de forma a equacionar o pagamento dos acordos conforme seu fluxo de caixa;
- Implantação de relatórios gerenciais para análise de resultados econômicos e financeiros;
- Implantação da área de controladoria e fornecimento de base sustentável a todas as decisões estratégicas.
- Implantação de ferramentas de controles financeiros e operacionais, simuladores de preços, margens e análise de resultados.

Área Operacional

- Plano de redução dos custos fixos para melhoria da margem operacional, mediante análise de processos para melhoria da margem de contribuição;

- Investimentos e readequações para otimização das operações;
- Planejamento de compras com base em indicadores de desempenho, buscando equacionamento entre as entradas de produtos necessárias com a receita gerada;
- Redefinição dos fluxos de processos e redistribuição das tarefas;

4. MERCADOS

Com impacto direto no mercado automotivo e no mercado de reposição de peças, a instabilidade da economia brasileira foi o principal motivo para os resultados negativos que ocorreram nos últimos anos. A necessidade de estabilidade no governo, por sua vez, também é fundamental para que possam ser realizados mais investimentos em setores que movimentam o setor automotivo e de reposição de peças.

Estudo da DMI Group, especializada na estruturação e gestão de fundos de private equity, demonstrou que a situação atual do país, com juros elevados, desemprego, endividamento da população e baixa oferta de crédito, que é agravado pelos escândalos políticos, vai continuar pressionando a indústria automotiva nacional. A previsão é que o setor se recupere a partir de 2019.

A venda de automóveis, assim como outros veículos do setor é impulsionada principalmente pela disponibilidade de financiamento aos consumidores. Porém, tendo em vista a elevada inadimplência decorrente do período de crédito abundante em 2012, quando houve recorde de vendas no País, os bancos aumentaram as restrições para conceder crédito.

O setor automotivo deve apresentar um leve crescimento para os próximos anos, em função da taxa de juros elevada e falta de crédito, ausência de estímulos ao consumo, endividamento e elevada taxa de desemprego.

Outro fator de que melhora a expectativa do setor é o crescimento de 1% do PIB nacional, depois de dois anos de queda, reforça nossas expectativas de retomada da economia e, principalmente, do mercado automotivo. Esse crescimento reflete diretamente na confiança do consumidor sobre a decisão de compra de bens.

Outrossim, a Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), estima que as vendas cresçam 4% em relação ao ano de 2017.

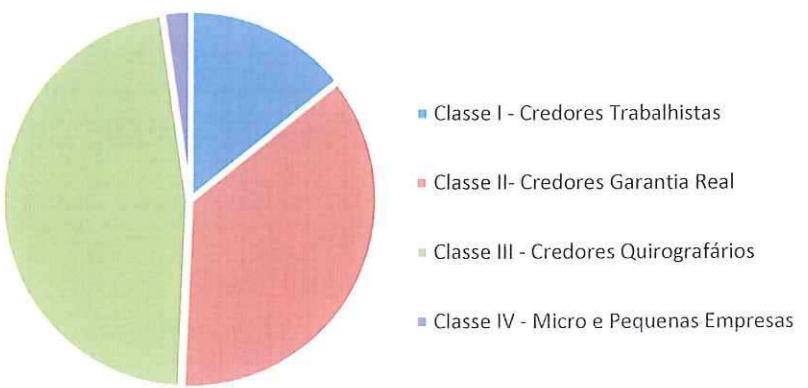
Outro fator importante para recuperação do setor é a estimativa para o mercado de reposição de peças que pode faturar 140 bilhões até 2020, segundo dados do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (Sindipeças).

5. LISTA DE CREDORES DA RECUPERANDA

CREDORES	VALORES
Classe I - Credores Trabalhistas	2.275.725
Classe II- Credores Garantia Real	5.644.200
Classe III - Credores Quirografários	7.290.524
Classe IV - Micro e Pequenas Empresas	362.622
TOTAL LISTA DE CREDORES	15.573.072

Valores em Reais (R\$)

Gráfico de Representatividade por Classe de Credores



6. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A seguir, apresenta-se os meios contidos no artigo 50 da Lei 11.101/2005, que poderão ser utilizados para viabilizar a superação de crise econômica e financeira da Recuperanda:

- I. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- II. Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e constituição de subsidiária integral, ou cessão integral de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios;
- III. Alteração do controle societário;
- IV. Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos;
- V. Novação de dívidas do passivo sem constituição de novas garantias;
- IX. Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- XI. Venda parcial dos bens.

6.1. ORIGEM DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES

A Recuperanda continuará a desempenhar normalmente as funções, mantendo as atividades empresariais, gerando receitas e empregos e inclusive prevendo aumento nas vendas para os próximos anos e recompondo o espaço que sempre ocupou no mercado atuante.

De forma a demonstrar a geração de caixa e a consequente capacidade de pagamento aos credores com os recursos futuros, foram elaboradas projeções econômico/financeiras. Todas as premissas que embasaram a elaboração das projeções de receitas e resultados, também de fluxo de caixa, estão descritas no Anexo I deste Plano. As projeções consideram as bases do Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional, além dos efeitos de todas as premissas operacionais e financeiras da atividade comercial e os efeitos do plano de pagamentos aos credores.

Dessa forma, conforme já exposto no item 3, o produto total de recursos/caixa que será gerado através da continuidade das atividades e a dação de imóveis em pagamento, servirão para o pagamento dos credores conforme disposto adiante.

6.2. VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Este plano foi elaborado tomando por base as projeções econômico/financeiras e prevê como forma de reestruturação do endividamento da Recuperanda, a adequação do perfil e o alongamento do prazo para pagamento, a fim de possibilitar aos credores uma forma de recebimento de seus créditos mais vantajosa do que a forma de recebimento que ocorreria em eventual hipótese de falência e consequente liquidação dos ativos da Recuperanda.

O pagamento dos créditos estabelecido neste Plano observa o fluxo de caixa da empresa, conforme previsto no Anexo I e está em consonância com a capacidade de pagamento.

As projeções econômico/financeiras demonstradas no Anexo I, lastreadas nas expectativas e premissas adotadas pela Recuperanda, consultores financeiros e legais, é operacional, econômica e financeiramente viável, conforme atestado pelo estudo de demonstração de viabilidade econômica, objeto do Laudo Econômico Financeiro que integra este Plano como Anexo II.

7. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Considerando a programação operacional e financeira de geração de fluxo de caixa prevista no anexo I deste Plano, os créditos sujeitos a recuperação judicial serão equacionados e pagos nos termos deste capítulo.

A premissa adotada para a elaboração dessa proposta, é que seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras (anexo I), de forma a viabilizar a superação da crise vivenciada atualmente.

As projeções de resultados e de fluxo de caixa são demonstradas no anexo I deste Plano, que considera, além dos efeitos de todas as premissas operacionais e financeiras, os efeitos do plano de pagamentos

aos credores. Todos os prazos de pagamento de parcelas aqui previstos serão computados com base na Data de Homologação.

7.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS

Os Créditos Trabalhistas serão pagos de acordo com o artigo 54 da Lei 11.101/2005, recebendo o valor integral de seus créditos até o décimo segundo mês após a Data de Homologação.

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum Credor Trabalhista ao longo do período contemplado nas projeções econômico-financeiras e neste Plano, e sendo esse sujeito aos efeitos da recuperação judicial, será pago em até 12 (doze) meses após o trânsito em julgado da sentença que determinar a habilitação de seu crédito no processo de recuperação judicial.

7.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL

Para o pagamento desta classe, será realizada a dação em pagamento pela via judicial de parte de seu ativo, esse devidamente avaliado conforme Laudo em Anexo. Eventual diferença de valor remanescente entre o valor da avaliação e o crédito listado no quadro de credores será considerada deságio, caracterizando quitação imediata do respectivo crédito.

Caberá ao MM. Juízo competente a expedição de ofício ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para a averbação da dação em pagamento pela sistemática do parágrafo único do art. 60 da LFRE. A Recuperanda convocará em até 30 (trinta) dias a contar da homologação do plano de recuperação judicial a 1^a chamada dos credores para lavratura da escritura de dação em pagamento. Os credores dissidentes ou ausentes serão convocados em 2^a chamada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

- Matrícula 98.404 - Terreno à estrada para Perus, no distrito de Perus, com área de 5.000 m².

7.3. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

7.3.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO

A Recuperanda pagará 70% (setenta por cento) dos Créditos Quirografários constantes na relação de credores apresentada nos autos, em pagamentos que se iniciarão no décimo oitavo mês após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano, sendo:

- I- Pagamento de 1 (uma) parcela anual no valor de R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais) que será distribuída linearmente entre os credores, até o limite do respectivo crédito;
- II- Pagamento do saldo aos credores remanescentes em 4 (quatro) parcelas anuais e sucessivas, conforme os valores apresentados no quadro a seguir, vencendo-se a primeira no trigésimo mês após a Data de Homologação.

Fluxo de pagamento dos Créditos Quirografários

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
-	377	1.818	821	1.779	309

Obs: Valor da parcela em milhares de reais (R\$)

- III- O valor de cada parcela anual a partir do 3º ano será distribuído indistintamente entre os credores de forma proporcional ao saldo devedor individual de cada Credor perante o total devido no momento de cada pagamento.
- IV- Os valores em moeda estrangeira, para efeito das projeções, foram estimados conforme conversão pela taxa PTAX, opção “Venda” divulgada pelo Banco Central do Brasil, na data anterior a entrega do Plano de Recuperação Judicial e serão convertidos pela PTAX, opção “Venda” divulgada pelo Banco Central do Brasil, na data anterior a data efetiva de pagamento.
- V- A cada vencimento, haverá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar o pagamento de todos os credores, em função da quantidade de credores a serem pagos a cada parcela e o valor das parcelas previstas no item (I) e (II) acima, serão deduzidas dos valores apurados conforme as propostas de aceleração de pagamento contidas no item 7.5 deste Plano.

7.4. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS

Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, inclusive os trabalhistas, serão atualizados e remunerados pela TR - Taxa Referencial, criada pela lei Nº. 8177/91, de 01.03.1991 e resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – no. 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros pré-fixados de 3% (três por cento) ao ano e, quando em Moeda Estrangeira, pela Libor USD (London Interbank Offered Rate) de 12 meses e pela Libor EURO de 12 meses, divulgada pela Thomson Reuters, acrescidos de juros de 3% (três por cento) ao ano, que começarão a incidir a partir da Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano.

Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com os pagamentos do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros simples, e incidirão sobre a parcela corrigida. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a valer os novos índices que vierem a substituí-los.

7.5. CRÉDITOS DE PARCEIROS OPERACIONAIS

Os Credores que se enquadram neste grupo e que concordarem com esta proposta, fomentando à Recuperanda através de novos fornecimentos, viabilizando a continuidade dos negócios e geração de caixa para pagamento do passivo, poderão receber seus créditos de forma acelerada.

A manutenção dos fornecimentos por parte dos credores contribuirá para a sustentação do nível de atividade, conforme projetado, e consequentemente com a geração de caixa para o pagamento do passivo.

O valor a ser pago a título de aceleração, será calculado através da aplicação dos percentuais descritos abaixo sobre o valor dos novos fornecimentos, nos termos das regras a seguir:

- a. O período de apuração dos novos fornecimentos ocorrerá trimestralmente e a primeira apuração será calculada sobre as compras realizadas no primeiro trimestre a partir da Data de Homologação e as demais sucessivamente a primeira;
- b. Os pagamentos das amortizações aceleradas serão realizados em até 30 (trinta) dias após o fechamento do trimestre de apuração. Assim, na primeira apuração trimestral, o pagamento poderá ocorrer até o final do quarto mês após a Data de Homologação;
- c. O Prazo Médio, em número de dias, será calculado ponderadamente pelo valor dos novos fornecimentos realizados ao longo de cada trimestre;
- d. Os Credores Parceiros Operacionais que realizarem novos fornecimentos com a condição de pagamento "a vista" ou com Prazo Médio inferior a 30 (trinta) dias para pagamento, não terão direito a qualquer pagamento de amortização acelerada;
- e. Os Credores Parceiros Operacionais que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento, receberão 1% (um por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;
- f. Os Credores Parceiros Operacionais que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para pagamento, receberão 1,5% (um e meio por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;
- g. Os Credores Parceiros Operacionais que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de 60 (sessenta) dias para pagamento, receberão 2% (dois por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;
- h. Os Credores Parceiros Operacionais que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de 90 (noventa) dias para pagamento, receberão 3% (três por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;
- i. Os Credores Parceiros Operacionais que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo superior a 90 (noventa) dias para pagamento, receberão 1% (um por cento) a mais, do valor total dos novos fornecimentos, a cada 30 (trinta) dias adicionais de concessão de prazo, como pagamento de amortização acelerada.

Os pagamentos de amortização acelerada ocorrerão até a quitação integral do Credor que participar desta condição ou condicionado ao término dos pagamentos dos Credores Quirografários, previsto para ocorrer ao final do décimo ano após a Data de Homologação.

Ressalta-se que a Recuperanda terá total gerência sobre as compras, ficando ao seu exclusivo critério, aceitar ou não as condições de fornecimento (preço, prazo, quantidade etc.) apresentadas pelo fornecedor.

7.5.2. CRÉDITOS DE PARCEIROS FINANCEIROS

Os Credores que se enquadram neste grupo e que concordem com esta proposta de aceleração de pagamento, destinando novos recursos financeiros através de novos empréstimos e financiamentos para a Recuperanda após a Data de Homologação, terão direito a 5% (cinco por cento) dos novos recursos para pagamento de amortização acelerada do crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial. Destaca-se que não se enquadram nessa forma de pagamento acelerado, as operações de desconto de recebíveis, fomento e cheque especial.

Todas as condições de fornecimento (valor, prazo, taxas, garantias etc.) desses novos recursos, serão livremente pactuadas entre a Recuperanda e os Credores Parceiros Financeiros, ficando sobre a exclusiva gerência da empresa o aceite ou não das condições propostas. Os pagamentos de amortização acelerada ocorrerão até a quitação integral do Credor Parceiro Financeiro que participar dessa condição ou condicionado ao término dos pagamentos aos Credores Quirografários, previsto para ocorrer ao final do sexto ano após a Data de Homologação.

7.6. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.6.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO

Para esta classe de credores a proposta consiste no pagamento de 70% (setenta por cento) dos Créditos Micro e Pequenas Empresas, constantes na relação de credores apresentada nos autos, em pagamentos que se iniciarão no décimo oitavo mês após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano, sendo:

I - Pagamento de 1 (uma) parcela anual no valor de R\$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais) que será distribuída linearmente entre os credores, até o limite do respectivo crédito;

Fluxo de pagamento dos Créditos Micro e Pequenas Empresas:

Ano 1	Ano 2
-	254

Obs.: Valor da parcela em milhares de reais (R\$)

7.7. CREDORES NÃO SUJEITOS

No atual endividamento da Recuperanda não há créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial. Caso algum contrato celebrado entre a Recuperanda e qualquer Credor venha a ser considerado não sujeito aos efeitos da recuperação judicial, por força do artigo 49 da LRF, o mesmo será negociado individualmente de acordo com a particularidade de cada crédito.

7.8. DISTRIBUIÇÃO DE PAGAMENTOS

Destaca-se que com o pagamento linear das parcelas com o valor até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), ao final do primeiro ciclo de pagamentos teremos 73% dos créditos quirografários liquidados integralmente, além de 100% dos créditos micro e pequena empresa liquidados integralmente.

7.9. RESUMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Credores Trabalhistas:

- Provenientes de ações e rescisões, terão o pagamento integral do valor da lista de credores em até 12 (doze) meses após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- Remuneração de TR + 3% (um por cento) ao ano.

Credores Garantia Real

- Para o pagamento desta classe, será realizada a dação em pagamento pela via judicial de parte de seu ativo, esse devidamente avaliado conforme Laudo em Anexo. Eventual diferença de valor remanescente entre o valor da avaliação e o crédito listado no quadro de credores será considerada deságio, caracterizando quitação imediata do respectivo crédito.

Credores Quirografários

- Pagamento de 70% (setenta por cento) sobre o valor total devido;
- Pagamento de uma parcela anual de R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil), até o décimo oitavo mês após a Data de Homologação, distribuída linearmente, respeitado o valor do crédito e deduzida dos valores pagos de aceleração ou Pagamento de uma parcela anual, no décimo oitavo mês após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano de Recuperação judicial, distribuída linearmente, respeitado o valor do crédito e deduzida dos valores pagos de aceleração;
- Pagamento de 4 (quatro) parcelas anuais e consecutivas, com a primeira no trigésimo mês após Data de Homologação, distribuídas de forma proporcional e deduzidas dos valores pagos de aceleração;
- Valores em Reais terão remuneração de TR + 3% (três por cento) ao ano;
- Os valores em moeda estrangeira, serão convertidos pela PTAX, opção “Venda” divulgada pelo Banco Central do Brasil, na data anterior a data efetiva de pagamento e corrigidos pela Libor USD (London Interbank Offered Rate) de 12 meses e pela Libor EURO de 12 meses, divulgada pela Thomson Reuters, acrescidos de juros de 3% (três por cento) ao ano, que começarão a incidir a partir da Data de Homologação.

Credores Micro e Pequenas Empresas

- Pagamento de 70% (setenta por cento) sobre o valor total devido;
- Pagamento de 1 (uma) parcela anual no valor de R\$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais) a ser paga no décimo oitavo mês após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano de Recuperação judicial, que será distribuída linearmente entre os credores, até o limite do respectivo crédito;
- Remuneração de TR + 3% (três por cento) ao ano.

8. CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no quadro geral de credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, ou impugnação de créditos ou acordos, sendo certo que o prazo de pagamento previsto no plano iniciar-se-á a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito.

Se novos créditos forem incluídos no quadro geral de credores, conforme previsto acima, esses credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes será atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

Destaca-se ainda que, qualquer alteração na lista de credores que deu base a proposta de pagamentos contida neste Plano, acarretará somente na alteração do prazo de pagamento previsto, visto que, em nenhuma hipótese haverá alterações nos valores das parcelas anuais propostas no item 7.2, em virtude do fluxo de caixa. Caso ocorra a majoração da lista de credores, a Recuperanda continuará pagando o mesmo valor de parcela prevista em cada ciclo de pagamento, alterando-se, porém, o percentual de pagamento dos Credores do mesmo grupo para comportar o pagamento do valor adicional. O valor adicional do Crédito majorado será pago a partir da data do seu reconhecimento e o seu titular não terá direito às distribuições que já tiverem sido realizadas em data anterior.

9. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

As projeções apresentadas no anexo I deste Plano demonstram que a Recuperanda possui condição de liquidar a dívida sujeita aos efeitos da recuperação judicial, honrar com os compromissos não sujeitos, sustentar a atividade durante o período de recuperação e após o mesmo, para se manter competitiva perante o mercado e reverter de maneira significativa a atual situação, tendo em vista os seguintes pontos:

- A geração de caixa e dação em pagamento durante esse período, conforme o anexo I, é suficiente para a liquidação das dívidas sujeitas a recuperação judicial, bem como para a

manutenção das atividades e com o pagamento pontual dos novos compromissos a serem assumidos;

- Todas as premissas e ações de melhoria apresentadas no item 4 deste Plano, das quais parte já estão sendo implantadas, o comprometimento da família que continuará administrando as empresas e da equipe de colaboradores com os objetivos traçados, são fatores altamente positivos e que tendem a garantir o sucesso do Plano apresentado.

10. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os pagamentos serão realizados nos termos deste Plano diretamente nas contas bancárias dos credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Depósito Bancário ou moeda corrente e o simples recibo de transferência /depósito servirá como forma de comprovação do pagamento ao Credor. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário ou qualquer outro meio senão os previstos neste plano.

11. INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Todos os credores deverão enviar para o e-mail financeiro@basso.ind.br e carta com aviso de recebimento (AR) a sede da Recuperanda, aos cuidados do Departamento Financeiro, no endereço Estrada do Jaraguá, 4.111, Via Anhanguera KM 25, 5, Cep: 05276-962, Perus – SP, com os dados completos para pagamento: i) nome e número do banco; ii) número da agência e conta corrente; iii) nome completo ou nome empresarial; e iv) C.P.F. ou C.N.P.J., a partir da Data de Publicação no DJE da Homologação do Plano de Recuperação Judicial e até o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data do primeiro pagamento.

A conta bancária para pagamento deverá obrigatoriamente ser de titularidade do Credor, caso contrário, deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros. Da mesma forma, caso o Credor altere sua conta durante o prazo de cumprimento do Plano, deverá enviar nova carta com aviso de recebimento (AR) a sede da Recuperanda, indicando os novos dados e respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de cada pagamento.

Na hipótese de não-envio da correspondência contendo os dados bancários para depósito dentro do prazo estabelecido neste plano, o prazo de pagamento previsto para a respectiva classe passará a fluir do cumprimento de tal ato. Da mesma forma, o credor não terá direito às distribuições que já tiverem sido realizadas anteriormente.

Caso o Credor não envie a carta com os dados para a transferência /depósito, os valores devidos a este determinado Credor permanecerão no caixa da Recuperanda, até que esses cumpram com tal procedimento, ocorrendo o pagamento sempre 30 (trinta) dias após o recebimento dessa, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros, em razão de os credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como descumprimento do Plano.

11.1. DATA DO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, tendo como base o dia da Data de publicação da Homologação. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento deverá ser realizado, conforme o caso, imediatamente no próximo dia útil.

Os pagamentos não realizados na data do vencimento serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

12. PUBLICIDADE DOS PROTESTOS

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com a novação de todos os créditos sujeitos ao mesmo, pela decisão que conceder a recuperação judicial, todos os credores concordarão com a suspensão da publicidade dos protestos efetuados e todos os apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido, nos termos aprovados, ordem essa que poderá ser proferida pelo Juízo da RJ a pedido da Recuperanda desde a Data de Homologação e consequente concessão da recuperação judicial.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidas neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo Credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência /instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

13. ATIVOS FIXOS

Fica garantida à empresa a plena gerência dos ativos, restando autorizado, com a aprovação do Plano, a alienação de até 30% (trinta por cento) de seus ativos móveis e imóveis. Da mesma forma, fica permitida a disponibilização de bens, para penhor, arrendamento, hipoteca ou alienação fiduciária em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

Desse modo, fica garantida a empresa a plena e ágil gerência dos ativos móveis e imóveis, desde que não implique em redução das atividades ou quando a venda se seguir de reposição por outro ativo equivalente, mais moderno ou inservível.

Os recursos obtidos com tais vendas ou através da utilização dos bens em garantia devem compor o caixa da Recuperanda, fomentando assim, as atividades e possibilitando o pagamento dos credores e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Ressalta-se que fica sob exclusivo critério da Recuperanda à realização ou não das operações aqui explanadas, desde que os credores, o Administrador Judicial e o Juízo da RJ sejam notificados de qualquer operação realizada, no prazo em que perdurar a recuperação judicial.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Recuperanda optou pelo pedido de ajuda e proteção da recuperação judicial prevista na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, essencialmente fundada e objetivando assegurar os meios de recuperação, nos seguintes aspectos:

- a. A homologação do Plano de Recuperação Judicial implicará em plena novação das dívidas a ele submetidas, na forma dos artigos 50, IX, da Lei nº 11.101/2005 e 360, I do Código Civil, ficando a Recuperanda autorizada a requerer a extinção e baixa de toda e qualquer ação ou restrição cadastral de crédito decorrente de dívidas e títulos sujeitos ao plano, a fim de permitir e viabilizar a regularidade da operação da empresa;
- b. Com o pagamento dos créditos na forma estabelecida no Plano, haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável, de toda a dívida sujeita ao Plano, inclusive a de natureza trabalhista, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas, indenizações e todo e qualquer outro reflexo. Com a quitação, os credores nada mais terão a reclamar contra a Recuperanda;
- c. A todos os créditos decorrentes de operações de fomento de qualquer natureza, comercial ou financeiro, realizadas após a distribuição do pedido de recuperação judicial será assegurada a condição de crédito extraconcursal para os fins dos privilégios na ordem de pagamento previsto nos artigos 67 e 84 da Lei 11.101/05;
- d. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações da empresa previstas em contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente a data do pedido de recuperação judicial, o Plano prevalecerá;
- e. Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá;
- f. O processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer tempo após a Data de Homologação, a requerimento da Recuperanda, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até 02 (dois) anos após a Data de Homologação sejam cumpridas.

14.1. INVALIDADE PARCIAL

Se quaisquer cláusulas ou disposições deste Plano forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração, não afetará ou prejudicará a validade das demais cláusulas e disposições, que se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia ou inexequibilidade parcial, a Recuperanda deverá rever este Plano para substituir as cláusulas e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras

que produzam, na máxima extensão permitida pela lei aplicável, efeitos equivalentes, mantendo-se os efeitos daquelas que não foram declaradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis.

14.2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

Uma vez aprovado o Plano, os Credores Concursais poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra a Recuperanda, desde que observadas as seguintes condições: (i) que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano, especialmente em relação às condições de pagamento, comprometendo-se o Credor cedente a informar ao cessionário a condição do crédito, sob pena de ineficácia em relação as Recuperanda; e (ii) a cessão somente terá eficácia, uma vez notificada a Recuperanda, a fim de direcionar os pagamentos previstos neste Plano ao devido detentor do crédito.

14.3. LEI APlicável

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano são regidos e devem ser interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

14.4. ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o Juízo da Recuperação Judicial para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste Plano, sua aprovação, alteração e/ou cumprimento até o encerramento da recuperação judicial. Após, fica eleita a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

15. NOVAÇÃO DA DÍVIDA

Com a aprovação e homologação judicial do Plano, implicará na NOVAÇÃO, objetiva e real, de todos os créditos sujeitos a recuperação judicial, por força do disposto no art. 59 da Lei Nº 11.101/2005, desde que relacionadas e não contestadas pelos respectivos credores.

Com a consequente novação dos Créditos sujeitos a Recuperação Judicial, fica a empresa autorizada a BAIXAR todas as restrições cadastrais oriundas da inadimplência dos mesmos, estando autorizado o cancelamento de todos os protestos havidos contra seu nome por força de dívidas que venham a ser novadas por este instrumento.

Da mesma forma, uma vez aprovado o plano, restam suprimidas as garantias reais e fidejussórias existentes atualmente em nome do credores com o objetivo de que a Recuperanda possa se reestruturar e exercer suas atividades com o nome limpo, assim como seus garantidores tendo em vista a novação pela aprovação do plano.

O pagamento integral dos créditos, na forma e valores estabelecidos no plano, acarretará a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra a Basso

Componentes Automotivos em Recuperação Judicial, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado todos e quaisquer créditos, e não mais poderão reclamá-los contra a Basso Componentes Automotivos em Recuperação Judicial, em Recuperação Judicial, seus sócios, agentes, empregados, representantes, garantidores, fiadores, avalistas, sucessores e cessionários.

Ainda, os credores não mais poderão, a partir da aprovação do plano, (i) prosseguir com qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial contra a Basso Componentes Automotivos, em Recuperação Judicial, seus sócios, fiadores, avalistas e garantidores; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a Basso Componentes Automotivos, em Recuperação Judicial, seus sócios, fiadores, avalistas e garantidores, relacionada a qualquer crédito sujeito ao plano; (iii) penhorar quaisquer bens da Basso Componentes Automotivos, em Recuperação Judicial, seus sócios, fiadores, avalistas e garantidores, para satisfazer seus créditos sujeito ao plano; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da Basso Componentes Automotivos, em Recuperação Judicial, de seus sócios, fiadores, avalistas e garantidores, para assegurar o pagamento de seus créditos sujeitos ao plano; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido da Basso Componentes Automotivos, em Recuperação Judicial, a seus sócios, fiadores, avalistas e garantidores, com seus créditos; e (v) buscar a satisfação de seus créditos por quaisquer outros meios.

Todas as ações e execuções judiciais em curso contra a Basso Componentes Automotivos, em Recuperação Judicial, seus sócios, fiadores, avalistas e garantidores, relativas aos créditos sujeitos ao plano serão suspensas até o seu integral cumprimento, observado o art. 61º, § 2º da Lei 11.101/05.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS – RESUMO

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”), garantindo os meios necessários para a recuperação econômica e financeira da Recuperanda.

Nesse sentido, foram apresentados diferentes meios para a recuperação judicial no Plano, objeto deste documento. Saliente-se que o Plano de Recuperação Judicial apresentado demonstra a viabilidade econômico-financeira da Recuperanda, através das projeções apresentadas no anexo I e atestadas no laudo apresentado no anexo II, desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas. Importante ainda destacar, que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas é a “reorganização administrativa”, medida que foi iniciada e encontra-se em implantação.

Portanto, as projeções para os próximos anos, favoráveis ao mercado de atuação, aliadas ao conjunto de medidas ora proposto neste Plano, demonstram a efetiva viabilidade da continuação dos negócios, que garantirá a manutenção dos empregos e o pagamento dos débitos vencidos e vincendos.

São Paulo, 09 de Agosto de 2018.

Este Plano é firmado pelo representante legal da Recuperanda e é acompanhado da página de assinatura, das projeções e do laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, na forma da Lei de Recuperações e Falências.



BASSO

Basso Componentes Automotivos Eireli - C.N.P.J sob o nº 60.862.604/0001-79;
Por: Felício Basso – Sócio



ANEXO I

Este documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda e tem como objetivo demonstrar a capacidade de geração de recursos, através da projeção dos resultados e fluxo de caixa futuros, para pagamento aos credores.

As projeções foram elaboradas com base nas informações internas das empresas e a modelagem econômica e financeira utilizada, será atestada no Laudo Econômico-Financeiro, anexo II, por empresa especializada, consoante ao item III, do artigo 53 da Lei 11.101/2005.

1. PROJEÇÃO DE RESULTADO ECONÔMICO/FINANCEIRO

Para demonstrar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada e que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da Recuperanda, foram desenvolvidas projeções com as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Com base em análises e informações históricas, nas principais considerações e premissas descritas abaixo e no plano de recuperação judicial, especialmente nos itens 4 e 7 e no planejamento operacional elaborado para os próximos anos, estima-se a projeção econômico-financeira da Recuperanda, representada pelas projeções de receitas e resultados e projeções de fluxo de caixa.

Foi desenvolvida uma modelagem financeira específica, criada e desenvolvida pela empresa a partir de um sistema matemático-financeiro, refletindo o mais próximo possível da realidade do funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções, incluindo o fluxo de caixa, puderam ser realizadas com alto grau de detalhamento, atribuindo confiabilidade e segurança aos resultados, admitindo-se as premissas adotadas para esse fim, sendo:

- › As características da atividade comercial, principalmente levando em consideração o mercado setorial, sendo que a projeção está sendo apresentada para o período de 6 (seis) anos;
- › Outros aspectos considerados na projeção econômico-financeira estão relacionados às características específicas da empresa e com as estruturas de custos, além de todas as características dos mercados atuantes.

1.1 PROJEÇÃO DE RECEITAS

A seguir são apresentadas as estimativas de volumes operacionais para o período de 6 (seis) anos.

1.1.1 PREMISSAS

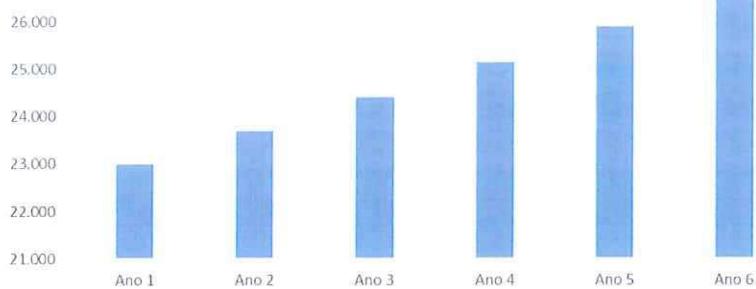
Para a projeção do volume de receita bruta, foram consideradas as seguintes premissas:

- I. A base para a projeção da receita bruta foi o planejamento comercial e operacional da empresa para os próximos 6 (seis). Os volumes foram readequados à nova realidade desde o pedido de recuperação judicial, levando em consideração a reformulação do *mix* de produtos, que focará nas linhas de maior margem e rentabilidade;
- II. O faturamento foi projetado ao longo dos meses, levando em consideração a sazonalidade característica da empresa e do setor e será demonstrado a seguir de forma anual;
- III. Em relação aos volumes, a estratégia adotada foi realista, projetando-se um aumento gradativo do faturamento ao longo dos períodos. Para os 6 (seis) da projeção, englobados no planejamento operacional da empresa;
- IV. Os preços de vendas foram projetados com base no histórico praticado pelas empresas e análises do comportamento atual do mercado, levando em consideração as estruturas de cada produto, os segmentos e regiões atuantes;
- V. O preço de venda projetado não contempla o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar esse indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços de venda projetados para garantir as margens projetadas.

1.1.2 PROJEÇÃO

Projeção de receita bruta em milhares de reais (R\$)

FATURAMENTO					
Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
23.000	23.690	24.401	25.133	25.887	26.663



1.2 PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA

A seguir, será descrito, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos adotados pela Recuperanda, na elaboração das projeções econômico-financeiras, dando suporte ao trabalho de análise econômico-financeira, conforme anexo II, abrangendo o período de 6 (anos).

O Plano lastreado nas expectativas e premissas adotadas pela Recuperanda é operacional, econômica e financeiramente viável, conforme atestado pelo estudo de demonstração resultado e de fluxo de caixa e do Laudo Econômico-Financeiro, objeto deste anexo I e do anexo II que integram o Plano.

1.2.1 PREMISSAS

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico-financeiro, nos 6 (seis) anos contemplados no Plano:

- I. As projeções foram estruturadas de forma mensal para o período indicado acima, considerando o Ano 1, como sendo os 6 (seis) meses subsequentes a data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo “Data de Homologação” e serão demonstradas anualmente neste documento;
- II. Foi utilizado o sistema tributário normal, com apuração de lucro real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de impostos incidentes sobre as vendas. Esse sistema tributário é o adotado pela empresa no momento da elaboração desta projeção econômico-financeira;
- III. Os custos das mercadorias vendidas foram projetados com base em valores atuais e líquidos de todos os impostos creditáveis com as particularidades de cada região e considerando as reduções propostas no plano de reestruturação financeiro-operacional.

Esse grupo de custos varia em parte, diretamente proporcional ao faturamento projetado;

- IV. As despesas operacionais e administrativas foram projetadas de acordo com a média histórica considerando as reduções propostas no plano de reestruturação financeiro-operacional;
- V. As despesas financeiras contemplam as tarifas bancárias, os juros das operações financeiras realizadas pela empresa e os juros sobre o pagamento do passivo previsto nas classes trabalhista, quirografários e micro e pequenas empresas, de acordo com as propostas do Plano;
- VI. A linha de IRPJ e CSLL representa uma projeção dos impostos que incidem sobre o resultado da empresa, levando em consideração uma compensação dos lucros apurados mensalmente com o saldo de prejuízos acumulados, que podem ser identificados nas demonstrações financeiras da empresa;
- VII. Os valores de pagamento dos créditos sujeitos a recuperação judicial foram extraídos da lista de credores da Recuperanda, os quais tiveram os pagamentos projetados no fluxo de caixa, conforme as propostas de pagamento descritas no Plano;
- VIII. A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será mantida pelas empresas e será destinada para o pagamento dos débitos sujeitos a recuperação judicial, sendo consumido praticamente a totalidade dos recursos ao fim do período, além de contribuir, ao longo de todo período projetado, também para a redução das despesas financeiras;
- IX. A projeção não contempla efeitos inflacionários. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- X. Todas as projeções foram feitas em um cenário realista.

1.3 PROJEÇÃO DE RESULTADO

Projeção de resultado dos exercícios. Os valores abaixo estão expressos em milhares de reais (R\$):

DRE (R\$ mil)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	23.000.000	23.690.000	24.400.700	25.132.721	25.886.703	26.663.304
(-) Deduções	-	-	-	-	-	-
(-) Devoluções	-	-	-	-	-	-
FAT SU DESCONTOS E DEVOLUÇÕES						
Impostos sobre Vendas	23.000.000	23.690.000	24.400.700	25.132.721	25.886.703	26.663.304
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.198.000	5.353.940	5.514.558	5.679.995	5.850.395	6.025.907
6.764.760	18.336.060	18.886.142	19.452.726	20.036.308	20.637.397	
(-) Custo da Mercadoria Vendida	6.967.703	7.176.734	7.392.036	7.613.797	7.842.211	
(-) Despesas Variáveis de Vendas	1.081.000	1.113.430	1.146.833	1.181.238	1.216.675	1.253.175
Margem de Contribuição I	9.956.240	10.254.927	10.562.575	10.879.452	11.205.836	11.542.011
Despesas Operacionais/Administrativas	6.693.552	6.960.582	7.240.964	7.535.364	7.844.485	8.169.061
(-) Gastos com Pessoal	1.780.200	1.869.210	1.962.671	2.060.804	2.163.844	2.272.036
(-) Despesas Administrativa	1.352.952	1.352.952	1.352.952	1.352.952	1.352.952	1.352.952
(-) Despesas Operacionais	3.560.400	3.738.420	3.925.341	4.121.608	4.327.688	4.544.073
EBTIDA - da Atividade	3.262.688	3.294.345	3.321.612	3.344.088	3.361.351	3.372.950
Despesas Financeiras	573.905	591.122	608.856	627.122	645.935	665.313
Resultado Líquido antes do IR-C/S	2.688.783	2.713.223	2.712.756	2.716.967	2.715.416	2.707.636
(-) I.R.P.J. e C.S.I.L.	907.386	912.296	915.537	916.969	916.441	913.796
Resultado Líquido	1.781.397	1.790.927	1.797.219	1.799.998	1.793.840	1.793.975



BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS - EIRELI

1.4 PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA –

Projeção de fluxo de caixa. Os valores abaixo estão expressos em milhares de reais (R\$):

Fluxo de caixa (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
Operacional	2.355	1.382	2.406	1.427	2.445	1.459
Entradas	17.802	18.336	18.886	19.453	20.036	20.637
Recebimento de vendas	17.802	18.336	18.886	19.453	20.036	20.637
Saídas						
CMV - Custo da Mercadoria Vendida	6.765	6.968	7.177	7.392	7.614	7.842
(-) Despesas Variáveis de Vendas	1.081	1.113	1.147	1.181	1.217	1.253
(-) Gastos com Pessoal	1.780	1.869	1.963	2.061	2.164	2.272
(-) Despesas Administrativa	1.353	1.353	1.353	1.353	1.353	1.353
(-) Despesas Operacionais	3.560	3.738	3.925	4.122	4.328	4.544
(-) IRPJ / CSLL	907	912	916	917	916	914
(-) Investimento em Máquinas e Equipamentos		1.000		1.000		1.000
Financeiro	574	591	609	627	646	665
Entradas	-	-	-	-	-	-
Emprestimos e financiamentos						
Saídas	574	591	609	627	646	665
Juros e despesas bancárias	574	591	609	627	646	665
Renegociações de passivos /Rec. Judicial	2.276	631	1.818	821	1.779	309
Credores trabalhistas						
Credores quirografários	-	377	1.818	821	1.779	309
Credores micro e pequena empresa	-	254	-	-	-	-
Fluxo líquido do período	- 494	160	- 21	21	20	485
Saldo inicial	500	6	166	145	124	144
Saldo final	6	166	145	124	144	629

BASSO COMPONENTES ATIVITATIVOS - EIRELI

ANEXO II

À

Basso Componentes Automotivos

**Estrada do Jaraguá, 4.111, Via Anhanguera KM 25, 5, Cep: 05276-962,
Perus – SP**

REF.: LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Prezados Senhores,

INTRODUÇÃO

Conforme solicitado por V.Sas., a Ccamara Consultoria foi contratada pela BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI em Recuperação Judicial para elaborar o Laudo Econômico-Financeiro mediante informações prestadas pela empresa em questão, do qual o resultado é representado por atestar a modelagem das Projeções de Resultados e de Fluxo de Caixa (Anexo I do Plano) e se torna parte integrante do Plano de Recuperação Judicial da BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI, como Anexo II, a ser apresentado nesta data ao processo de recuperação judicial distribuído na 2^a. Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro de ITU “Juízo da RJ”, sob no. 1005065-47.2018.8.26.0286.

Os comentários as Projeções de Resultados e de Fluxo de Caixa apresentados neste laudo econômico-financeiro baseiam-se exclusivamente no Anexo I do Plano de Recuperação Judicial da Basso (denominada neste laudo econômico-financeiro como “Recuperanda” ou “empresa”).



ESCOPO

Este estudo teve por propósito atestar as Projeções de Resultados e de Fluxo de Caixa (Anexo I do Plano) da *Recuperanda*, fornecendo subsídios para suportar o Plano de Recuperação Judicial nos aspectos das projeções econômico-financeiras, conforme requerido pela Lei 11.101/05, artigo 53, item III. Nenhum outro objetivo pode ser tácito ou deduzido e este documento destina-se exclusivamente para a finalidade descrita.

ABRANGÊNCIA E RESTRIÇÃO DO TRABALHO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela Ccamara Consultoria na elaboração deste laudo econômico-financeiro deu-se através de comentários a modelagem utilizada nas projeções econômicas e financeiras de acordo com as informações e premissas utilizadas pela *Recuperanda*. Essas informações de responsabilidade exclusiva das empresas e utilizadas na projeção de resultado econômico/financeiro, apresentadas no Anexo I, indicaram as fontes de recursos para viabilizar o Plano, bem como o potencial de geração de caixa da Basso, e, consequentemente sua capacidade de amortização da dívida.

Ressalte-se que a Ccamara Consultoria não atua como perita, auditora, compilação, revisão ou validação, contadora, testemunha, gestora ou qualquer outra qualidade que gere responsabilidade pelas informações trazidas no Anexo I em questão, uma vez que as projeções foram elaboradas apenas com base em informações da própria empresa.

O trabalho da Ccamara Consultoria não inclui opiniões, garantias ou aprovação em relação aos sistemas de controle interno e informações econômico-financeiras da *Recuperanda*.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão das empresas, tendo, portanto,

caráter incerto, o que poderá ocorrer diferenças entre os resultados projetados e os resultados futuros reais.

A projeção para o período de 6 (seis) anos, foi realizada com base nas informações históricas e na perspectiva da própria *empresa* em relação ao comportamento de mercado, preços, custos e valores do passivo inscrito no processo.

Assim, as mudanças nas conjunturas econômicas, nacionais e internacionais, bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão nos resultados apresentados no Anexo I do Plano.

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada no Plano e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da *Recuperanda*, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto pela *empresa*, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Dessa forma, atestamos a modelagem de projeção econômico/financeiro utilizado pela *Recuperanda* para evidenciar a sua proposta de pagamento aos credores.

Assim, após a análise das informações apresentadas e da metodologia empregada, concluímos que (I) o Plano a ser apresentado possibilita a *Recuperanda* manter suas atividades nos próximos períodos e (II) a geração de caixa apresentada pelas projeções e a dação de imóvel em pagamento é suficiente para o pagamento da proposta apresentada aos credores.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

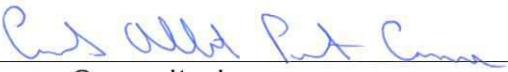
A Ccamara Consultoria que elaborou este Laudo Econômico-Financeiro, acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas no Anexo I do Plano – desde que sejam implantadas e realizadas – possibilitará que a *Recuperanda* mantenha-se viável e rentável.

CONCLUSÃO

Este laudo econômico-financeiro é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial, como Anexo II e contém, em resumo, os comentários sobre a metodologia utilizada para a *Recuperanda* obter a sua estimativa de projeção de resultados futuros através da Projeção de Resultados e de Fluxo de Caixa para o período de 6 (seis) anos. Desde que as premissas sejam implementadas e cumpridas será viável e rentável, além de possibilitar o pagamento dos credores.

Permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 10 de agosto de 2018.


Ccamara Consultoria

BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA

ATIVO FIXO - BASSO

FORNECEDOR	DATA	DESCRÍÇÃO	R\$ Real
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			TOTAL 3.783.155,42
ELÉTROTECN BUSCARIOLI		Motor Weg freio 220/380v	605,00
ELÉTROTECN BUSCARIOLI		Motor Weg freio 220/380v	605,00
PANAMBRAS IND		V3000 medidor altura 300mm s/ar	14.920,50
ATLAS COPCO		Secador de ar Fd280 380v c/02 filtros Ddv325 1/2"	19.380,00
MPCI PROTECTOR		Detector de Metais 3x marca MPCI	5.500,00
PANAMBRAS TECN IMP.		V3000 Medidor da altura s/ar firmos	10.989,62
MITUTOYO SUL AMERICA		01 pc projeto de perfil PJ A3010f-100EC-/- 01 Contador digital 02 eixos mod ka -miss 25.04	25.000,00
MF BRASIL INSTL E MQ P/FUND.		carro de transferencia	80.000,00
MITUTOYO SUL AMERICA		ruigômetro Suntest	13.500,00
MITUTOYO SUL AMERICA		mesa de granito com coluna e cabote	4.000,00
COML VIEIRA ELETTRONIC		01 Projeto toshiba TLP-XD 2000	2.079,63
IND DE TRANSFORMADORES ITAIPU		01 Qdo Transformadores KVA Trafo class 15 KV	20.000,00
IND DE TRANSFORMADORES ITAIPU		01 Qdo Transformadores KVA Trafo class 15 KV	20.000,00
OFICINA TEC BALANÇA NAVARRO			12.150,00
PANAMBRAS TEC IMPORT		DUROMETRO	28.923,00
PANAMBRAS TEC IMPORT		LIXADEIRA	37.786,50
ELETROONICS MAGAZINE VISRTUAL		PROJETOR SONY	2.521,30
Dell Computadores do Brasil Ltda			6.039,88
Dell Computadores do Brasil Ltda		DISCO RIGIDO SCSI	3.291,42
JASTEC		ESTUFA P/SECAGEM DE MACHO	16.500,00
MAXXI IND E COM LTDA		PONTE ROLANTE	32.000,00
FERRAMAO IND E COM			67.000,00
SANCHES E BLANES		Cone Iso -40 Unificado P.Pinça S 32 - L=150 Porca Porta Pinça Serie 32 (Din 6499)	6.972,29
INDEX TORIOS		Torno automatico	100.000,00
HELLER MAQUINAS			300.000,00
INDS ROMI			110.000,00
ATLAS COPCO			15.000,00
HELLER MAQUINAS			300.000,00
SA ATEQ SUL		Out vaz Ateq serie 223-1018 p/teste de estanqueidade	5.000,00
INDS ROMI		Centro de Usin.vertical Romi Discovery	150.000,00
POLYLINE SOROCABA		Mesa Indeadeira Ksavata	5.000,00
HENKELL LTD		Valv VVWE 3/8" Controller Sanit automatico Reservoi 1/2" low level	3.000,00
INDS ROMI		Centro de Usin.vertical Romi Discovery	120.000,00
ROCHEL ENG.		Mesa Indeadeira Kawata Fd 200-04	5.000,00
MF BRASIL		(Sistema Transporte Pneumatico Mod PI 500 / (Sistema de recuperacao mecanica de Area)	40.000,00
PANAMBRAS		(Typhon 265 mva 1605/100010 m1/2/28-03	10.333,33
TRAXIS IND COM		(Unid furar automatica mod FA Serie 732 e 733/ (Unid furar automatica mod FA Serie 732 e 733/ (5	759,49
MF BRASIL		(Desmolhador Vibratorio) 13/07/06	25.000,00
MF BRASIL		(Msturador Continuo 22/09/06	26.666,67
KIVERTRON IND DE MAQUINAS		01 Maquina Lavadora peças Mod L-51 Kivertron-09/11/2005	8.044,17
MF BRASIL		(Carrossel de Molagem modelo C4 - 27/11/2006	30.000,00
INDS ROMI		(Centro UsinagemTorno/monto Horizontal CNC Romi E320) 30/11/06	78.000,00
INDS ROMI		(Centro Usinagem Vertical Romi Discovery 780 CNC GE 220V) 26/12/06	54.450,00
INDS ROMI		(Sistema de movimentação Automatica Moldes 31/01/07	60.000,00
HELLER MAQUINAS			150.000,00
INDS ROMI			64.000,00



BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS - EIRELI

BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA

IND ELETRO METAL OTOCARVA		1.033,60
INDS ROMI	centro de formateamento	72.000,00
INDUCTOTHERM GROUP BRASIL LTDA	sistema de fusão indução vsp dual	328.800,00
MG9 TRADING LTDA	centro de usinagem horizontal mod. MA-400HA com nr. OSP-P200 mc Okuma	255.574,18
OKUMA AMERICA CORATION	01 torno vertical com. Numerico esp 200 marca okuma-Mod 2sp -30 06	203.649,96
OKUMA AMERICA CORATION	Torno Vertical CNC num. POSP-P200L	208.914,82
SAMM SIST. ARMAZ. MOV. MODERNA		46.500,00
SAMM SIST. ARMAZ. MOV. MODERNA		31.000,00
SAMM SIST. ARMAZ. MOV. MODERNA		25.833,33
ESPECTROMETRO VENTURIOS E VALENTINI		47.450,00
STEMAQ AS GRUPO DE GERADORES		16.250,00
MODELACAO CHC LTDA	Modelos Resina SW404-28/02/10	6.666,67
MAVI MAO VIBRATORIAS		34.166,67
GEVITEC MEC. IND.	Maq. Dubox d16/ 01 misturador de areia turbo	100.000,00
MAVI MAO VIBRATORIAS	Transportadora Vibratoria R.revitan SKF	100.000,00
MAVI MAO VIBRATORIAS	01 Transportador Vibratorio Tipoi Vca	20.000,00
JNC CICLOS AUTOM. LTDA	01 Maquina de Shell Moulting	38.000,00
MITUTOYO SUL AMERICA	Medidor de Conformidade CV-2000 M4/ Estilete Normal H=6MM P/CBH411/Software Formtrac	87.468,39
PRECISION SISTEMA ELETRONICO	BALANÇA P/PESSAGEM SUSP.ELETRO DIG. PRECISION MOD PRSCL-3000	2.950,00
SGB COM. E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LT	COMPRESSOR DE AR PARAFUSO GS 110	50.000,00
VULCANO SOL. INDUSTRIAS	ESTUFA PARA SECAGEM DE MOLDES	16.880,00
IMF BRASIL INST. E MAO. PI. FUNDIÇÃO LTDA	MANIPULADOR DE MOLDES	21.692,06
FERRAMENTAS	TOTAL	191.929,46
TECNOGRAAN	Desempeno em granito cinza mava 1000x750x200/Suporte p/Desempeno em granito cinza mava 10	3.200,00
COM MOTO MATSUO	01 Rocadeira unk-431 1.5vc	1.570,00
MAQUINAS BEGRA IND.COM.	01 Rebatedeira Orbital modelo DN2E, Cabeçote de 5 graus TAM 02, Gaveta Pneumática, Pedestal, 1	150.000,00
GRAVAÇÕES TECNICAS ENGHOLM	01 Matriz 430683-1/140533-12 Pedido 25668, 01 Punção 430683-440533-12 Pedido 25668	9.464,38
URMA BRASIL COM.REPR.	01 Cabeçote Micrométrico Balanç. Diam. 2-40, Barra do Mandril/Barra de Carbide CPGT	6.776,48
REITZ IND.	Martelete Pneum. Pistola Reitz Num. Série 3277 pedido 177964 Ref.Fab. MR- 16/6-6	1.190,80
JF MACHINE REST	Esmeril 600 RB 60 Marca Rebel	9.000,00
REITZ IND.	Martelete Pneum. Pistola Reitz Num. Série 3282 pedido 179867 Ref.Fab. MR- 16/6-6	1.190,80
NOFOR PROJETOS E EQUIP.	02 Queimador a Gas Nofor Mod N-920 A Com Registro de Gas	2.800,00
REITZ IND.	Esmerilhadeira Pneumática Reitz Num. Série 8637 Pedido 180625 Ref.Fab.ER-180/35N	3.402,00
EIKIL FERRAM ELETRE PNEU.LTDA	01 Furadeira	752,00
REITZ IND.	2 Martelete Pneum.Pistola Reitz	2.583,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	TOTAL	92.986,98
WORK MOV. ESCR.	01 mesa / 01 cadeira secretária = 0,83% MÉS	260,00
A EXPONENCIAL	01 Armario apo = 0,83% MÉS	375,00
TELES P CELULAR	Placa pc card 1x1 gpc 3000mu = 0,83% MÉS	499,00
UK ELETRO IDL	03 Ventiladores radiais b2 og mono 220v = 0,83% MÉS	1.725,60
A EXPONENCIAL	01 Roupeiro apo = 0,83% MÉS	375,00
CELMAR COML	Armario am-17	1.300,00
CELMAR COML	02 Armarios am-17	2.600,00
TECNOGRAAN	01 Desempeno granito 1000x750x200 = 0,83% MÉS	3.120,00
CICLO NUÑES MOVEIS	02 Cadeiras secretária	150,00
A EXPONENCIAL	01 Roupeiro	410,00
DISTR BRAS DIST	01 Aparelho telef siemens	215,00
TELES P CELULAR	Aparelho 1x1 lg bd4000 prata	433,46
A EXPONENCIAL	02 Roupeiros aço	830,00
MOVIES RICCO	14 mesas/gaveteiro prateleiras/mesa reunião	10.000,00



BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS - EIRELI

BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA

A EXPONENCIAL	01 Roupeiro	487,00
OMEGA CENTER	01 Mesa / 01 Cadeira / 01 Arquivo	635,00
SISTEMAS VISUAIS	LMN MED 3000X1200MM	1.100,00
TOLEDO BRASIL	Sistema pesagem de peças c/placa e Software	5.610,00
MOVEIS RICCO	02 Armário/04 armáculo/01 Prateleira	1.722,86
ETHA COM PRES.	6-Poltrona Box bco/ 1 Carrinho Transparente	6.523,00
ETHA COM PRES.	Mesa Auxiliar balí	326,00
KIT SERVICE	Bebedouro tipo pressão mod bag40 inox/ Bebedouro tipo garrafa mod gfn2000	1.052,00
A EXPONENCIAL	01 Roupeiro	543,00
BCP S.A	Siemens gsm mc60 pta	499,00
MOVEIS RICCO	Armário Prateleira	796,57
A EXPONENCIAL	02 Roupeiro	1.050,00
ETHA COM PRES.	Poltrona Box bco	2.877,00
D'MEP	LEITOR DE BARRAS	2.719,20
CELMAR COML	Bancada /Armário / Estante	4.528,00
BCP S.A	02 Aparelhos Motorola	613,00
MOVEIS RICCO	Poltrona	1.729,75
GIROFLEX S.A	12 gaveteiros/12 Mesa complementares/ 06 Armários Baixos c/portas/01 Armário/ 07 pe	8.000,00
GIROFLEX S.A	Cadeira Giratoria C/bracos	1.521,30
GLOBLEX UTILIDADES S.A	TV Gradiante 29 + DVD)	999,90
FAST SHOP	(Tv 21" Tela plana)	363,34
WITZE PRODS MET	(01 Numerador Mecânico Aut.) 15/12/06	4.416,00
RIAZOR COM MOVEIS		1.379,00
BCP S.A	Aparelho Nokia -Sc Blister red np hir 10 64 k	409,98
LEONARDO WAI YOKOYAMA	08 Cadeiras Beirinha Enc báculo couro preto giratoria simples c/bracos	2.458,40
BERINGHS ELETRONICA	01 Porta giratoria Toniqueite em Ferro	3.000,00
LEONARDO WAI YOKOYAMA	Armário mod alto-vc 17.05/18.06/16.07	3.000,00
NEXTTEL MOTOROLA	01 NEXTTEL	600,00
MOVEIS RICCO	Cad Sync L S/B AP 4P	774,00
MERCANTIL PANORAMA	13 Mesas Escritorio 140x60 e 14 Armario p/Escritorio 160x80x50 - 24.07.08	897,00
3501	CARRINHO HID.BYG EVOLUTION L3.0 520 X 1150 MM 3.000KG	1.000,00
4.395	CARRO BANCADA P/ FERRAMENTAS BETA C38-3800	1.000,00
DIMMETAL COM. MIGIMIRIANA DE MOVEIS LTD	ESTANTE REC C/ GAVETAS E PORTA ABRIR	1.000,00
AVANT IND. E COM. PRODUTOS SINT EIRELI	BANCO INTEGRAL MARFINE	1.543,62
ARTIQ COM IMP EXP LTDA	MESA PAPOUILA DUPLA 120 80 GRANITO	1.410,00
DIMMETAL COM. MIGIMIRIANA DE MOVEIS LTD	ROUPEIRO ESP. COM 12 VÃOS	1.360,00
ARTIQ COM IMP EXP LTDA	MESA PAPOUILA DUPLA 120 80 GRANITO	1.410,00
DIMMETAL COM. MIGIMIRIANA DE MOVEIS LTD	ROUPEIRO ESP. MED.: 1975 X 1225 X 420 MM C/12 VÃOS	1.340,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		TOTAL 75.869,51
Dell Computadores do Brasil Ltda	03 Microcomputadores optiflex g+60	3.000,00
LANCENTER	Switch 24p 10/100	700,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	01 Microcomputadores optiflex g+60	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	03 Comput Dell Dimension Pentium 4	3.000,00
FAST SHOP	03 Monitores LCD 15'	700,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	02 Unid processamento Digital Servidor Dell	3.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	02 Comput Dell Optiplex 170L	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	01 Comput Dell Portátil proc Celeron /Notebook	1.000,00
COMPUTER WAREHOUSE	Impressora Epson Matricial LX 300+	999,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	Unid processamento Dados Servidor DELL	3.000,00
INTRABOX INF.	Server switch trandware/Servidor de Impressão Treadware/Servidor da Impressão Treadware	1.472,43



BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS - EIRELI

BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA

COMPEX CONSULT	Impressora HP Laserjet	1.892,00
UHISERV COM IMP	Wireless d/Link g520	990,08
FAST SHOP	Monitor LCD 17" Samsung/Monitor LCD 17" Samsung	700,00
FAST SHOP	Monitor LCD 15" Samsung	910,00
DC VIEIRA	Notebook Sony	1.500,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	Unid proc Digital Dell	3.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	Microcomputador Dell Optiflex/Microcomputador Dell Optiflex	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	Microcomputador Dell Dimension 4700	1.000,00
APICE SISTEMA DE ENERGIA	No Break Powerware KVA 2/2 mono	1.500,00
H&C SISTEMAS INT.	Rotelader cisco 1721 com IOS 1 porta serial	1.500,00
CIA BRAS.DISTRIBUIÇÃO	Monitor LG LCD LI 550	899,00
CONDECOM		740,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	Microcomputador Dell gx200 Pentium IV	1.000,00
FAST COML	Cel/Palm Irid 650 gsm com)	1.899,00
MCS ENGENHARIA	Mod Mcs lnx v202com blacklight	1.000,00
MICROSUL SERVIÇOS	Impressora HP scanner 5550	1.300,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	(Microcomputador Dell Optiflex 2101 intel celeron 2.00ghz 1/ (Monitor 15 Flat panel (15 area visivel)	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	(Microcomputador Dell Optiflex gx620 3.00ghz 1/ (Monitor 15 Flat panel (15 area visivel)	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	Microcomputador Dimension 5150 Intel Pentium IV	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	(Microcomputador Dimension 5150 Intel Celeron D 331	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	(Microcomputador Dell Optiflex 210L Celeron D 331	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	(Microcomputador Dell Optiflex 210L Celeron D 331/ (Monitor 15 flat E 156FP BCC	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	(Microcomputador Dell Optiflex 210L Celeron D 331/ (Monitor 15 flat E 156FP BCC	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	(Microcomputador Dell Optiflex GX620 Pentium IV/ (Monitor 15 flat E 156FP BCC	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	Microcomputador Dimension 5150 Intel Pentium IV/Microcomputador Dimension 5150 Intel Pentium	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	(Microcomputador Dell Optiflex 210L Celeron D 331/ (Monitor 15 flat E 156FP BCC	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	(Microcomputador Dell Optiflex GX620 Pentium IV/ (Monitor 15 flat E 156FP BCC	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	Microcomputador Dimension 5150 Intel Pentium IV	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	Microcomputador Portátil Dell D520 Iela 17" 1.66ghz 2/rb XP	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	Microcomputador Dell Optiflex GX620 17" Pentium D620	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	Microcomputador Dell Optiflex 210L Proc Intel Celeron D331 Mon.17"	1.000,00
APICE SISTEMA DE ENERGIA	NOBREAK	1.618,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	Microcomputador Dell Optiflex 745 compl.cigab mouse/monitor/sist op	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	Microcomputador Dell Optiflex 740 Gabinete Desktop -am 05.04	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	01 Micro Dell Optiflex 745 Gab.desk.Pent.D925 3.00 GHZ 2x2 L2 Mem LCD 19 sist Win	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	01 Micro Dell Optiflex 745 Gab. Mini Duo e5300 1.8 GHZ 2MB -02 monit.sist oper.	1.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	01 Micro Dell Optiflex 320 Gabinete Desktop ,Proc Celeron 347 -Teclado,Memoria,Sist Oper.	1.200,00
LOGÍSTICA CCR BRASIL DISTR.	Zebra Imp S600 larg.4.09 200 DPI s600-101	750,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	01 Micro Dell Optiflex 320 Gab.Desktop, Pentium d925 3.00 GHZ 2x2 00 MHZ	900,00
ALBUQUERQUE E AZEVEDO	c/fmp equip.info lt 01 notebook sony ux 380n-2109	1.500,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	Micro Computador OptiPlex proc 2 cores duoE4600 c/monitor ..completoteclado	900,00
INGRAM	01 impressora matricial F2190B/C526011	700,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	01 Servidor Power Pe 2950III Com Proc Intel core xeon x 5460 316 GHZ 2x8 Cache ,1333 MHZ.Tec	3.000,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	Micro Computador OptiPlex 330N Gabinete Desktop	1.200,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	01 Microcomputador portátil Dell Latitude E4310,	1.100,00
TECHIGRAF GRAV DE METAIS	01 Gravador	900,00
DIMAS DE MELO PIMENTA SIST.PONTO ACCESS	8786-PRINTP.II V3 IP BARRAS BIOM. 1000 TEMPL.	700,00
DIMAS DE MELO PIMENTA SIST.PONTO ACCESS	No-break externos para relojão Printpoint II	700,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.	SERVIDOR PPOWEREDGE R620	3.000,00

Felipe Vaz
BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS - EIRELI